

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.03.08.001

CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE para CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, que tenham interesse em apresentação de proposta de Plano de Trabalho que atenda aos requisitos dispostos neste Edital, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando a o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CEAJUS, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital de chamamento público tem como fundamentação legal os preceitos de direito público, as disposições contidas na Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, a LEI Nº 541 DE 02 DE MARÇO DE 2018, e, no que couber no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 2. DO ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. O edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/>;
- 2.2. OS DOCUMENTOS serão recebidos até às **17 horas, do dia 04 de abril de 2024**. O certame para abertura dos envelopes será no dia **05 de abril de 2024, às 10:00 horas**, realizado pela Comissão de Licitação, situada à Rua Guarany, nº 600, Altos - Centro, Pacajus, Ceará.
- 2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil

seguinte, nos mesmos horários originários.

### 3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital de Chamamento Público terá a Seleção e homologação da escolha da Organização Social **qualificada no âmbito do município de Pacajus para firmar Contrato de Gestão** com a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus/CE.

#### 3.1. PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

O processo de seleção da entidade qualificada como Organização Social, mediante a apresentação das propostas de plano de trabalho pelas Organizações Sociais **qualificadas no Município do Pacajus**, e, posterior seleção, e homologação para formalização do Contrato de Gestão, visando a **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CEAJUS.**

#### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

4.1. O processo será dividido, conforme disposto na tabela, a seguir:

TABELA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações.	Até 02/04/24
2	Prazo para apresentação da proposta de plano de trabalho.	Até 04/04/24
3	Abertura do certame de seleção, para apresentação conforme a data e hora estipulados para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de plano de trabalho.	05/04/24 às 10:00h

#### 5.1. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados por escrito;

5.1.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Protocolo Único do Município do Pacajus - CE, situado no endereço constante no item 2.2. deste edital, no horário das 8h às 17h;

5.1.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do

prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;

**5.1.4.** Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para decisão da autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**5.1.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

## **5.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICA**

**5.2.1.** Poderão apresentar-se ao presente Chamamento Público, as entidades qualificadas pelo Município do Pacajus/CE, como Organização Social, mediante Decreto Municipal ou outro instrumento normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e do presente edital;

**5.2.2.** Para os fins do presente Chamamento Público, entende-se por Organização Social a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como "Organização Social" comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**5.2.3.** A participação das entidades no presente Chamamento Pública implica a aceitação integral dos termos deste edital;

**5.2.4.** Em todo caso, é **VEDADA** a participação de pessoa física;

**5.2.5.** É **VEDADA** a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
- c) que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- d) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- e) suspensas temporariamente de participar de licitação;
- f) declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

g) Organizações Sociais, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

h) Entidades Estrangeiras;

5.2.6. É caso de não participação do presente edital a proponente que não comprove sua natureza de organização social no âmbito do município do Pacajus/CE.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

6.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

6.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, poderá ser verificada a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica;

6.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão de Licitações nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamamento Público;

6.5. As Organizações Sociais interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão do Chamamento Público;

6.6. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no **item 11.2.3.** do presente Edital;

6.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) Procuração com poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** no município do Pacajus - CE, bem como formular questionamentos, pedidos de esclarecimentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;

b) Documento de identidade do procurador; e,

c) Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade que pretende habilitar-se ao presente Edital.

**6.8.** A Comissão de Licitação ou autoridade superior, neste Chamamento Público, poderá promover diligência nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21;

**6.9.** A apresentação da documentação referente ao Chamamento Público dar-se-á em uma única via, em 02 (dois) envelopes abaixo descritos, que serão analisados em 02 (duas) fases distintas, conforme as disposições deste Edital;

**6.10.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, habilitação, e a proposta do Programa de Trabalho, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme os modelos de etiquetas contidos nos itens 7 e 8 deste Edital.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)**

**7.1.** A documentação de qualificação como Organização Social e Habilitação neste Chamamento Público, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO .....

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS  
RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE (NOME DA ENTIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE)  
CNPJ Nº:  
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE E HABILITAÇÃO

**7.2.** O envelope indicado no item 7.1., deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto Municipal ou outro instrumento normativo que qualificou como Organização Social a proponente acompanhada do que indica o instrumento para tal qualificação;
- b) Prova de inscrição da Proponente no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do Estado/Município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) A proponente deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e

das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;

- e) Certidão negativa de falência ou concordata;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011);
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso;
- i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j) Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V**;
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante tenha executado serviços ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo deste edital.

## 8. DA PROPOSTA TÉCNICA - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 2)

8.1. A proposta técnica compreende a apresentação de programa de trabalho contendo os meios e recursos necessários à execução das atividades previstas no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**, e em atendimento às demais condições deste Edital, devendo ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .....

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS  
RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE (NOME DA ENTIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE)  
CNPJ Nº:  
ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO

**8.2.** O envelope indicado no item 8.1. referente à - **PROPOSTA TÉCNICA**, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Proposta de Programa de Trabalho, elaborada em conformidade com o Plano de Ação apresentado no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**;
- b) Todos os requisitos solicitados no item 13.1.1. abaixo do presente Edital, denominado **"ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO"**.

**8.3.** O Programa de Trabalho apresentado pela Organização Social deverá atender integralmente aos seguintes critérios:

**8.3.1.** Descrição técnica das atividades previstas, devendo abordar o perfil assistencial e o detalhamento das ações de promoção à saúde dos serviços contratados, segundo o Plano de Ação constante no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**;

**8.3.2.** Especificação dos Recursos Humanos, com quadro completo compreendendo as atividades de promoção à saúde e as atividades administrativas e de gestão;

**8.4.** Planilha com o detalhamento de custeio conforme modelo constante neste Edital.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** O recurso financeiro global destinado ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

**9.2.** O recurso financeiro global, para execução dos serviços previstos no Termo de Ação do presente Edital, importará no valor máximo de R\$ 24.337.487,64 (vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor global de custeio para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, correspondente à implantação gradual das atividades de promoção à saúde, metas e indicadores.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas referentes a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 1301 2.065 - 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99.

**10.2.** As dotações orçamentárias acima consignadas poderão ser alteradas em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o planejamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o Ano II de execução contratual, o que far-se-á por meio de Apostilamento ao Contrato de Gestão.

## **11. DO RITO DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **11.1. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.1.** O Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidas, por ela, poderes específicos para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição;

**11.1.2.** Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação;

**11.1.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela entidade nas sessões públicas;

**11.1.4.** Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas diversas;

**11.1.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

### **11.2. DA SESSÃO**

**11.2.1.** No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados (**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA**);

**11.2.2.** Os **ENVELOPES 1 e 2** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;

**11.2.3.** O Presidente da Comissão de Licitação vai declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, e, a partir de então não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os

existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos;

**11.2.4.** Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do Envelope 1. Após verificação da regularidade da(s) organização(ões) social(is) contendo os documentos referentes à habilitação e sua devida conferência de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão de Licitação, os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem, condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do Envelope 2;

**11.2.5.** Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão;

**11.2.6.** Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão de Licitação fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes serão devidamente colados, rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão de Licitação;

**11.2.7.** Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada;

**11.2.8.** Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através dos mesmos meios oficiais de publicação desse edital, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão de Licitação das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação;

**11.2.9.** Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes as licitantes habilitadas na fase anterior os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem;

**11.2.10.** O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão;

**11.2.11.** O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica

nomeada por tratar-se de objeto muito específico;

**11.2.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

**11.2.13.** Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação declarará a organização social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada;

**11.2.14.** Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão de Licitação das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação;

**11.2.15.** O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação site do município do Pacajus, e ainda nos mesmos meios utilizados anteriormente para publicização deste chamamento público, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão com o Município do Pacajus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, em especial ao Decreto Municipal nº 636/2017, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, no que couber no disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.2.16.** Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, o presente Chamamento Público será encaminhado para homologação.

## **12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO II - PLANO DE AÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** A entidade classificada pelo certame deverá executar todos os serviços constantes no **ANEXO I – Plano de Ação** do presente edital;

**12.2.** O valor global de execução do Contrato de Gestão deverá constar na proposta de programa de trabalho apresentada pela Organização Social, e será compreendida como proposta final de preço.

## **13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**13.1.** A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos

parâmetros estabelecidos e descritos a seguir:

### 13.1.1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO

- a) Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil das atividades de promoção à saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do chamamento público;
- b) O Programa de Trabalho deve ser elaborado conforme cronograma de implantação das atividades de promoção à saúde, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de implantação das ações e serviços;
- c) O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e por meio de dispositivo de memória digital (pen drive, hd externo, etc.);

13.2.1. A Organização Social deverá descrever a forma de implantação das ações e atividades mediante o Programa de Trabalho para execução do Contrato de Gestão, com o objetivo de desenvolver o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, em conformidade com o termo de referência.**

### 13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Para comprovação de qualificação técnica serão aceitos Atestados/Certidões de experiência anterior na gestão, operacionalização e execução de atividades **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE**, comprovadas por contratos de gestão da entidade proponente, contratos de prestação de serviços compatíveis, termos de parcerias ou congêneres da entidade proponente, em outras esferas ou entes público, filantrópicos e/ou privados, do Brasil.

### 13.4. PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO E DETALHAMENTO DE CUSTOS

13.4.1. A proposta de programa de trabalho e detalhamento de custo deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Pessoal, Custeio e Investimento, apontando o volume de financeiro a ser alocado para cada tipo de despesa ao longo da execução do Contrato de Gestão;

13.4.2. A Proposta de Programa de Trabalho deverá ser apresentada contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo responsável legal ou bastante procurador da entidade de acordo com o constante nas planilhas apresentadas;

13.4.3. O Programa de Trabalho e os detalhamentos de serviços serão considerados obrigações da

entidade proponente, e servirão de embasamento para avaliação mensal e trimestral do Contrato de Gestão.

### 13.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO

13.5.1. O Programa de Trabalho para gestão das atividades de promoção á saúde no Município do Pacajus, baseado nas especificações e condições previstas no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1 DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA TÉCNICA				
	QUESITOS	NOTA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1*	Experiência de no mínimo 2(dois) anos bem sucedidos e habilidade na execução das atividades de promoção á saúde, comprovadas por contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou congêneres da Entidade, comprovados mediante apresentação de atestados, certidões, ou copias de contratos, convênios e congêneres.	P1	Para cada 01 ano 20 pontos	60
2	Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica.	P2	Organização e conteúdo dos projetos	0 a 5pontos
		P3	Atendimento a todos os itens do Plano de Ação	0 a 5 pontos

		P4	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações técnicas do projeto	0 a 5 pontos
3	Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	P5	Proposta de ações voltadas ao aperfeiçoamento dos processos, da responsabilidade na gestão financeira e da governança ética, possibilitando dessa forma uma gestão mais eficiente.	0 a 5 pontos
4	Adequação das atividades meio aos resultados presumidos.	P6	Avaliação do dimensionamento de pessoal	0 a 5 pontos
<b>NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) =</b>			<b>P1+P2+P3+P4+P5+P6</b>	

\*As frações menores de 0,5 serão arredondadas para baixo, e as frações maiores ou iguais a 0,5 serão arredondadas para cima.

**13.5.2.** O julgamento da proposta técnica terá nota máxima (NTP) de 85 pontos, conforme a pontuação indicada na fórmula apresentado no quadro 1.

**13.5.3.** Quanto à pontuação em relação ao dimensionamento do custeio, será utilizado o critério a seguir:

<b>QUADRO 2</b>			
<b>DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA FINANCEIRA</b>			
<b>QUESITO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>

1	Adequação dos valores de custeio apresentados à proposta de orçamento do Edital	P8	Para cada 0,5% (meio ponto percentual) reduzido em relação ao valor orçado pelo município do Pacajus/CE, ser atribuídos 05 (cinco) pontos	<u>15</u>
<b>NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA (NPF) =</b>			<b>P7</b>	

**13.5.4.** A pontuação da proposta financeira (NPF) será de até 15 pontos, conforme demonstrado no quadro 2.

**13.5.5.** A nota final será calculada pela somatória das notas das propostas técnica (NPT) e da proposta financeira (NPF), sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

<b>NF = NPT + NPF</b>	<b>Onde:</b>
	<b>NF = Nota final</b>
	<b>NPT = Nota da Proposta Técnica</b>
	<b>NPF = Nota da Proposta Financeira</b>

**13.5.6.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não contemplar a totalidade dos serviços que engloba o objeto do presente Chamamento Público;
- b) obtiver pontuação inferior a 50 pontos;
- c) cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- d) apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações;

**13.5.7.** Havendo empate, será declarada vencedora a Organização que apresentar a maior nota da proposta financeira. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério experiência como fator de desempate (P1);

**13.5.8.** Será considerada selecionada no presente Chamamento Público, com vistas a formalização de Contrato de Gestão com o município do Pacajus, a Organização Social que obtiver a maior

pontuação no somatório dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total;

**13.5.9.** Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, à Comissão de Licitação poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes;

**13.5.10.** Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do resultado do Processo de Chamamento Público;

**13.5.11.** Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Licitação manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade superior;

**13.5.13.** Decorrido o prazo sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão;

**13.5.14.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

**13.4.15.** O presente edital de Chamamento Público, mediante justificativas e observado o interesse público, poderá ser modificado, revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A homologação somente será firmada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE lavrará o Termo de Homologação e Adjudicação, a ser veiculado na imprensa oficial;

**14.2.** O titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

## **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS DE PERMISSÃO**

**15.1.** A Organização Social vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da Homologação e Adjudicação do procedimento de que trata o item anterior para assinar o Contrato de Gestão.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato de Gestão e Termos de Permissão de Uso, decorrentes deste edital de Chamamento Público, terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1.** As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e as leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**18.2.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes deste Processo de Chamamento Público, na ordem de classificação ou revogar todo o processo.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo o presidente da Comissão ou à autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) do Chamamento Público, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência;

**19.2.** O presidente da Comissão ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto deste Chamamento Público, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão;

**19.3.** Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este

Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado;

**19.4.** Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

**19.5.** Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega;

**19.6.** Os valores descritos no plano de trabalho, deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto deste Chamamento Público;

**19.7.** A proposta financeira contida no plano de trabalho, consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Plano de Ação, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade;

**19.8.** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração;

**19.9.** Havendo discrepância entre os valores constantes no plano de trabalho, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

**19.10.** Os valores apresentados no plano de trabalho, corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do proponente;

**19.11.** Serão desclassificados os planos de trabalho que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO** deste Edital.

## 20. DO FORO

**20.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Pacajus-CE.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Constituem ANEXOS deste Chamamento Público, dela fazendo parte:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II - Modelo do Plano de Trabalho;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
- d) ANEXO IV - Declaração Relativa à Inexistência de Trabalho de Empregado Menor;
- e) ANEXO V – Modelo de programação de ações e metas financiadas com recursos pactuados no Contrato de Gestão;
- f) ANEXO V - Minuta do Contrato de Gestão;

Pacajus/CE, 14 de março de 2024.

  
Wyara Machado Pinto  
Secretária Municipal de Saúde - Pacajus  
Portaria 178/2024  
Secretária Municipal de Saúde